

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4409 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 236 PÁGINAS

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	41
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	500
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	77
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	78
Secretaria	78
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	88
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	91
Crime	122
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	123
Crime	155
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	156
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	158
Interior	162
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	170
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	171
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	183
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	208
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00400

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40061/93, resolve

#### NOMEAR

DARBI WOLF, MÁRCIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA, AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, JOÃO RICARDO FERRER, ANDRÉA KOTERBA, JOILSON VAZ DA SILVA, FÁBIO CABRAL DOS SANTOS, GISELE CALIXTO GUILHERME, IZABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTTI, DINA MARA SOARES SCHWEITZER, ADEMAR ANTUNES DE SOUZA, MATILDE MIKOS e MÔNICA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 24 de maio de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 014/95

Prot. nº 21.813/95 - INTERESSADO: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. ASSUNTO: Comunica que a requerimento da parte autora, foi solicitado o cancelamento do Precatório Requisitório protocolizado sob nº 15.909/89, no qual são partes: RESTAURANTE RI SOTOLÂNDIA LTDA., e o ESTADO DO PARANÁ, extraído dos autos de Ação Declaratória nº 5.664. DESPACHO: Determino o arquivamento do presente precatório requisitório, tendo em vista o pedido de cancelamento requerido pela parte interessada (fls. 153/154). Comunique-se e anote-se. Curitiba, 15 de maio de 1995. Presidente.

Prot. nº 06.858/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal com Repetição de Indébito nº 28/82. INTERESSADOS: EDMON FELIPE E OUTROS, adv. Dr. Odair Cirine e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA-PAVILON, adv. Dra. Elizabeth Khater. DESPACHO: 1. Defiro o presente prece

tório requisitório (protocolo nº 06.858/95) em que são interessados Edson Felipe e outros pelo valor de CR\$ 24.613,23-(vinte e quatro mil, seiscentos e treze cruzeiros reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 23 de agosto de 1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 150-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.236/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução nº 1069/91. INTERESSADOS: RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA., adv. Dr. Carlos Pioli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.236/95) em que é interessado Restaurante e Lanchonete Gergeto Ltda. pelo valor de R\$ 6.150,25-(Seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 06 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 51-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.423/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Revisão de Pensão Previdenciária. Cum. com Ação de Cobrança de Diferenças em Atraso, nº 14.543/90. INTERESSADOS: MARIA TEREZA SERZIRIA GONÇALVES FERNANDES, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - IPE., adv. Dr. Darcí Kasprzak. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.423/95) em que é interessada Maria Tereza Serziria Gonçalves Fernandes pelo valor de R\$ 72.763,44-(Setenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 16 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 28/31-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 08.206/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 133/86. INTERESSADOS: ESTANISLAU KAULING E OUTROS, adv. Dr. Carlos Humberto F. Silva e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, adv. Dr. Melvis Michiuti. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 08.206/95) em que são interessados Estanislau Kauling e outros pelo valor de Cr\$.... 2.363.060,62-(Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de fevereiro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 48/49-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 14.620/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Revisão de Pensão nº 9.747/91. INTERESSADOS: ATHANAZIA DIAS DO AMARAL BAPTISTA E OUTROS, adv. Dr. João Antonio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE., adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.620/95) em que são interessadas Athanazia Dias do Amaral e outros pelo valor de R\$ 740.578,78-(Setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 05 de dezembro de 1994 e homologado às fls. 127, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 129-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 17.054/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 13.243/87. INTERESSADOS: JOSÉ MARIO STRAÇÃO E S/M, adv. Dr. Deonildo Luiz Borsatti e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.054/95) em que são interessados José Mario Stração e s/mulher pelo valor de Cr\$ 3.339.293,92-(Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1991, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também

a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 13-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 18.450/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Sumaríssima nº 5.281/85. INTERESSADOS: CELSO WASSMANSDORFF RIBAS, adv. Dr. Omar Nodari e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.450/95) em que é interessado Celso Wassmansdorff Ribas pelo valor de R\$ 383,08-(trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 22 de junho de 1994 e homologado às fls. 54v.-TJ., eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 49/50-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 12.993/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Sumaríssima de Indenização nº 27.182/91. INTERESSADOS: EDSON BARÃO, adv. Dr. Moacir José Barancelli e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. José Cid Campêlo Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 12.993/95) em que é interessado Edson Barão, pelo valor de R\$ 2.426,52-(Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de julho de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32/33-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 21 de março de 1995. Presidente.

Prot. nº 18.181/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 195/89. INTERESSADOS: JORGE TSUNETA, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, adv. Dr. Ismael da Silva Matos. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.181/95) em que é interessado Jorge Tsuneta pelo valor de Cr\$ 36.029.245,95-(trinta e seis milhões, vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 15 de fevereiro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 07.174/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 95/90. INTERESSADOS: YOSHII KIKUCHI E S/M, adv. Dr. João Tavares de Lima e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. José Luiz Nogueira Costa. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 07.174/95) em que são interessados Yoshiji Kikuchi e s/mulher pelo valor de Cr\$..... 50.057.818,00-(Sessenta milhões, cinquenta e sete mil e oitocentos e dezoito cruzeiros reais), conforme cálculo datado de 07 de julho de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 69-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 16.176/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 20.926/84. INTERESSADOS: ARAMIS DOMINGOS CAVICHILOLO, adv. Dr. Rogério Distéfano e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.176/95) em que é interessado Aramis Domingos Cavichiolo pelo valor de R\$ 2.327,85-(Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 02 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 17-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de abril de 1995. Presidente.

Prot. nº 30.691/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.719/92. INTERESSADOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ESTIVA LTDA., adv. Dr. José Cid Campêlo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO:

I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.691/94) em que é interessada Indústria e Comércio de Cereais Estiva Ltda., pelo valor de CR\$ 1.482.112,80-(Hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e doze cruzeiros reais e oitenta centavos), conforme cálculo data do de 07 de dezembro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 45/49-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 27 de março de 1995. Presidente.

Prot. nº 22.019/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Tomazina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 93/87. INTERESSADOS: JUDITH SILVA, adv. Dr. Jacy Gabardo e Ildefonso B Heisler e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.019/95) em que é interessada Judith Silva pelo valor de Cr\$ 353.438.089,05-(Trezentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e nove cruzeiros e cinco centavos), conforme cálculo datado de 12 de janeiro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 47v e 48-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 03 de maio de 1995. Presidente.

Prot. nº 06.227/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 119/91. INTERESSADOS: NATALINA AUDACIO ROIA E OUTROS, adv. Dr. Anibal Bim e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 06.227/95) em que é interessada Natalina Audacio Roia e Outros, pelo valor de R\$ 130.814,59-(cento e trinta mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 22 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 4/5-TJ. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 27 de março de 1995. Presidente.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 04/95

**CONTRATO:** de prestação de serviços, celebrado em 19 de abril de 1995, com vigência a partir de 1º de abril do corrente ano.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 8880/95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** L.D.J. Representações Comerciais Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de dois(02) mimeógrafos marca Gestetner, modelo 1420, número de série 53521, e modelo 4030, número de série 74346.

**PREÇO:** valor mensal de R\$ 121,34 (cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** de 01/04/95 a 01/04/96, prorrogável por períodos de doze (12) meses.

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** Dotação Orçamentária do exercício de 1995, estando o valor estimado para o fluente ano devidamente empenhado através do sub-elemento 3132.15.03 - Outros Serviços e Encargos, conforme nota de empenho nº 1437/95, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em 12 de abril de 1995.

**FORO:** Cidade de Curitiba.

Em 23 de maio de 1995.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR

Diretor do Departamento do Patrimônio

Republicado por incorreção, por equívoco em sua renumeração.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/95.

**TERMO:** aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 03 de maio de 1995.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº..... 14.190/95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Construtora Proalto Ltda.

**OBJETO:** execução de serviços extras junto a obra de conclusão da construção do Fórum da Comarca de Guaranicau.

**PREÇO:** valor de R\$ 2.852,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** Dotação Orçamentária do exercício de 1995, estando o valor estimado para o fluente ano devidamente empenhado através do sub-elemento 411.01.00 - Construção de Prédios Públicos, conforme nota de empenho nº01518/95 emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em 24 de abril de 1995.

**FORO:** Cidade de Curitiba.

Em 23 de maio de 1995.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR  
Diretor do Departamento do Patrimônio

Republicado por incorreção, por equívoco em sua renumeração.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO ORGAO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADEMIR OCTAVIANI	008	0032043-2/01
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	010	0035378-2
AIRTON MIRANDA BOZZA	007	0015100-8/01
ALBANO MOLINARI JUNIOR	008	0032043-2/01
ALCEU MALOSSI JUNIOR	008	0032043-2/01
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	008	0032043-2/01
AMAURI MARTINI SEBASTIAO	010	0035378-2
AUGUSTO LIMA CORREA	001	0017371-5
CELSO ANTONIO ROSSI	001	0017371-5
CLAUDIO DE ANDRADE	006	0023758-9/03
ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER	001	0017371-5
FRANCISCO CARLOS DUARTE	002	0017626-5/06
GISELA DIAS	002	0017626-5/06
HERMINDO DUARTE FILHO	007	0015100-8/01
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	005	0031595-7
JOSE ROBERTO BARBELLI	008	0032043-2/01
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	005	0031595-7
LUIZ CARLOS CARASSA	008	0032043-2/01
LUIZ CLAUDIO COSTA	007	0015100-8/01
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL	005	0031595-7
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	005	0031595-7
MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO	007	0015100-8/01
MARLI C VIANNA DE OLIVEIRA	005	0031595-7
NELSON OLIVAS	009	0005058-6
NILSON GONCALVES COSTA	008	0032043-2/01
NIVALDO NICOLAU CONTER	001	0017371-5
OSMANN DE OLIVEIRA	004	0038893-6
RIVEN KUNIFAS	007	0015100-8/01
ROBERTO GONCALVES MARTINS	007	0015100-8/01
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	002	0017626-5/06
ROSI MARY MARTELLI	003	0027726-3/01
SERGIO BOTTO DE LACERDA	010	0035378-2
SUECO BORMANN	002	0017626-5/06
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	002	0017626-5/06
WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA	004	0038893-6
WILSON TOMOAKI MORIMOTO	008	0032043-2/01

COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : LEI ORGANICA  
 PROTOCOLO : 25902/95  
 AUTOR : PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA  
 ADV : REGINALDO FANCHIN  
 INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA  
 RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI

uso de suas atribuições legais, resolve

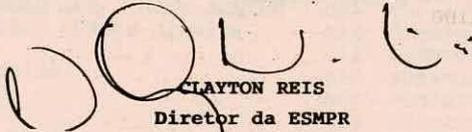
**DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)**

242.PROCESSO : 0025420-8/01  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/05/95**  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 AÇÃO ORIG. : 0025420-8 APELACAO CIVEL  
 PROTOCOLO : 50207/92  
 SUSCITANTE : PRIMEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 INTERESSADO : FABIAN HEINRICH  
 ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO  
 : EDISON JOSE SANCHES  
 : HARRY FRANCOIA  
 : ROGERIO POPLADE CERCAL  
 INTERESSADO : BRBE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL  
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA  
 : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU  
 : LEONTINA ERNESTA COLPANI  
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

**EXONERAR**

a pedido, o Doutor **CELSO ARAÚJO GUIMARÃES** do cargo de Coordenador de Cursos da Escola Superior da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 22 de maio de 1995

  
**CLAYTON REIS**  
 Diretor da ESMPr

**PORTARIA Nº 10/95**

**MANDADO DE SEGURANCA (OE)**

243.PROCESSO : 0034316-8  
**DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 22/05/95**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : 00003604/94 DECRETO  
 PROTOCOLO : 28367/94  
 IMPETRANTE : JAIRA PAIVA PERIN  
 ADV : IRECE NASCIMENTO TREIN  
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
 LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANA  
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
 LITIS PASSIVO : ROSELIZA MARIA SCUISSATO AGIBERT  
 ADV : BEATRIZ OSTERNACK REZENDE  
 : MARIA AUGUSTA MAIA ALMEIDA DOUAT  
 RELATOR : DES. TROTTA TELLES

O Doutor **CLAYTON REIS**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR**

o Doutor **LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA** para o cargo de Coordenador de Cursos da Escola Superior da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 22 de maio de 1995

  
**CLAYTON REIS**  
 Diretor da ESMPr

**PORTARIA Nº 12/95**

O Doutor **CLAYTON REIS**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR**

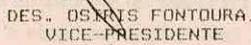
- I - os Doutores **MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO**, **ANTONIO OESIR GONÇALVES**, **ROGÉRIO KANAYAMA**, **JOÃO FERNANDO VAN DER BROOK NATEL** e **RONALD JUA REZ MORO** para, sob a coordenação do primeiro, orientarem o Estágio da Área Criminal das turmas da manhã e noite, do 13º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura;
- II - O Desembargador **NEWTON ÁLVARO DA LUZ** e os Doutores **JORGE WAGIH MASSAD**, **MARCOS DE LUCA FANCHIN**, **NOEVAL DE QUADROS** e **GUILHERME LUIZ GOMES** para, sob a coordenação do primeiro, orientarem o Estágio da Área Cível da turma da manhã, do 13º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura;
- III - O Desembargador **NEWTON ÁLVARO DA LUZ** e os Doutores **JORGE WAGIH MASSAD**, **MARCOS DE LUCA FANCHIN**, **JURANDYR SOUZA JUNIOR** e **GUILHERME LUIZ GOMES** para, sob a coordenação do primeiro, orientarem o Estágio da Área Cível da turma da noite, do 13º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura.

Curitiba, 22 de maio de 1995

  
**CLAYTON REIS**  
 Diretor da ESMPr

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 15 de Maio de 1995 a 22 de Maio de 1995.

Curitiba, 23 de Maio de 1995.

  
**DES. OSIRIS FONTOURA**  
 VICE-PRESIDENTE

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 23/95

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE RENA DISCIPLINAR Nº 00.2714-6, DE CASTRO.  
 RECORRENTE:- ISMENIA MARIA JONCZYK, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS e MARI IZABEL ACOSTA, EMPREGADA JURAMENTADA.

RECORRIDO :- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.  
 ACÓRDÃO Nº 7258

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 DATA DO JULGAMENTO:- 08/05/95

RELATOR:- DES. WALTER BORGES CARNEIRO

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE ADMINISTRATIVA.

RECURSO DE AGRAVO Nº 94.1599-2, DE MARIALVA.

AGRAVANTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO:- RITA FRANÇA DA SILVA MENDES

ADVOGADOS:- DRS. AIRTON MARTINS MOLINA e SONIA MARIA SILVESTRE LOPES

ACÓRDÃO Nº 7259

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DATA DO JULGAMENTO:- 08/05/95

RELATOR:- DES. ALTAIR PATITUCCI

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.093-6, DE ALTO PIQUIRI.

APELANTE:- VALDEMIR CARDOSO DE MOURA

APELADO:- ALENE CATARINA PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO:- DRA. MARTA RICHTER

ACÓRDÃO Nº 7260

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DATA DO JULGAMENTO:- 08/05/95

RELATOR:- DES. ALTAIR PATITUCCI

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO, TANTO POR INTEMPESTIVO QUANTO POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

Curitiba, 24 de maio de 1995.

**PORTARIA Nº 09/95**

O Doutor **CLAYTON REIS**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no

## TRIBUNAL DE ALCADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 253/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 9094/95, resolve:

#### NOMEAR

**Fábio André Santos Muniz**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 22 de maio de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

PORTARIA N.º 254/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 8499/95, resolve:

#### MANDAR CONTAR

em favor do Excelentíssimo Senhor Doutor **Clayton Coutinho de Camargo**, Juiz deste Tribunal, **para todos os efeitos legais**, o tempo de 37 (trinta e sete) anos e 105 (cento e cinco) dias, por serviços prestados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, no período de 25 de novembro de 1974 a 8 de maio de 1995, incluindo, 2 (dois) anos, relativos a incorporações a seu acervo de serviço público, correspondentes aos quinquênios compreendidos entre 10 de julho de 1964 e 10 de julho de 1969, de 10 de maio de 1969 a 10 de maio de 1973, de 10 de janeiro de 1973 a 10 de novembro de 1976 e de 10 de maio de 1981 a 10 de janeiro de 1986; e 3 (três) anos, relativos às férias não usufruídas alusivas a 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975 (2º período), 1976 (1º e 2º períodos), 1982 (2º período), 1983 (2º período), 1984 (2º período), 1985 (1º e 2º períodos), 1986 (1º e 2º períodos) e 1987 (2º período); 1 (um) ano e 165 (cento e sessenta e cinco) dias em que prestou serviços junto ao Cartório do 1º Ofício, no período compreendido entre 15 de janeiro de 1965 e 30 de junho de 1964 e 10 (dez) anos e 135 (cento e trinta e cinco) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado, no período compreendido entre 10 de julho de 1964 e 24 de novembro de 1974, de acordo com a certidão expedida pela Procuradoria Geral de Justiça e na forma do disposto no artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de maio de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

PORTARIA N.º 255/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 8485/95, resolve:

#### MANDAR CONTAR

em favor do Excelentíssimo Senhor Doutor **Lídio José Rotoli de Macedo**, Juiz deste Tribunal, **para todos os efeitos legais**, o tempo de 27 (vinte e sete) anos e 231 (duzentos e trinta e um) dias, por serviços prestados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, no período de 19 de maio de 1975 a 8 de maio de 1995, incluindo, 1 (um) ano e 180 (cento e oitenta) dias, relativos a incorporações a seu acervo de serviço público, correspondentes aos quinquênios compreendidos entre 18 de novembro de 1970 e 18 de julho de 1975, de 18 de julho de 1975 a 18 de setembro de 1979, de 18 de setembro de 1979 a 18 de março de 1984, e 1 (um) ano e 120 (cento e vinte) dias, relativos às férias não usufruídas alusivas a 1972, 1975, 1977 (1º e 2º períodos), 1986 (2º período), 1987 (1º e 2º períodos) e 1988 (1º período) e 4 (quatro) anos e 301 (trezentos e um) dias em que prestou serviços junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no período compreendido entre 18 de novembro de 1970 e 19 de maio de 1975, de acordo com a certidão expedida pela Procuradoria Geral de Justiça e na forma do disposto no artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de maio de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

PORTARIA N.º 256/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8534/95, resolve:

#### DESIGNAR

**Ronaldo Lenzi**, matrícula nº 5401, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Fabiana Silveira Karam**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 23 de maio de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 167/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8534/95, resolve:

**CONCEDER**

a Fabiana Silveira Karam, matrícula nº 5500, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 15, com base no artigo 221, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 23 de maio de 1995.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8813/95, resolve:

**CONCEDER**

a Maria Célia Biscaia Bacellar, matrícula nº 5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 15, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 23 de maio de 1995.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 760

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDIÇE DE PUBLICACAO

**ADVOGADO**

ACACIO CORREA FILHO  
ADILSON CRUZ  
ADILSON LASS  
ALADOR RIBEIRO DOS REIS  
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA  
ALENCAR LEITE AGNER  
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO  
AMANDO BARBOSA LEMES  
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL  
ANADIR RUTE DOS SANTOS  
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA  
ANDAR VALE FERRO  
ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA  
ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ  
ANTONIO CIRO BORNIA  
ANTONIO DA CUNHA RIBAS  
ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS JUNIOR  
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

APARECIDO FERREIRA  
ASSIS CORREA

AUGUSTINHO DA SILVA  
BLAS GOMM FILHO  
CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO  
CARLOS ALBERTO SZTOLTZ  
CARLOS MAURICIO VELLOSO  
CARLOS ROBERTO CLARO

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA  
CARLOS ROBERTO DE SOUZA  
CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT  
CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS  
CECILIA ESPINDOLA CALLIARI  
CLAUDIO XAVIER PETRYK

CLECIO BRAGA JUNQUEIRA  
CRISTIANA MELO MARTINIUK  
DANIEL HACHEM  
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR  
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR  
DORISA GOUVEIA PINHEIRO  
EDILSON AVELAR SILVA  
EDMYLSON PENA DOS SANTOS  
EDSON JOSE DA SILVA  
EDSON LUIZ AMARAL

EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO  
ELENICE MERI DA ROSA AFONSO  
ELLIS ERNANI CEHELERO  
ELVIO LEGNANI  
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA

EMERSON BASTOS  
EMILIANO LIS DE SOUZA  
ERIKA PAULA DE CAMPOS  
ERNY OTTO LEHMANN  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES  
GABRIEL GUY LEGER  
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.  
GERALDO MUNHOZ DE MELLO  
GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO  
GEROLDO AUGUSTO HAUER  
GERSON TORRES PEREIRA FILHO  
GIL DE ABREU SOUZA  
GILBERTO LUIZ DO AMARAL  
GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE  
GUILHERME KLOSS NETO  
HELDER MARTINEZ DAL COL  
HERMINDO DUARTE FILHO  
HUGO MARTINS KOSOP

IVAN DE AZEVEDO GUBERT  
JAIR LIMA GEVAERD FILHO  
JAIR GOFFI  
JENILTON DE OLIVEIRA BASTOS  
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA

JOAO BATISTA DOS ANJOS  
JOAO CASILLO

JOAO ROBERTO CHOCIAI  
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS  
JORGE MARCELO DUARTE CORREA  
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA  
JOSE CESAR VALEIXO NETO  
JOSE CLAUDIO RORATO  
JOSE FRANCISCO PEREIRA  
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA  
JOSE SCHNEIDER  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA  
JULIO ASSIS GEHLEN

JULIO BARBOSA LEMES FILHO

LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA  
LAURO FERNANDO PASCOAL  
LENIR ROSA GOBO

**ORDEM PROCESSO**

039 0069092-2/01  
035 0066951-4/01  
022 0060925-0/03  
006 0049282-0/03  
010 0053427-8/02  
023 0060927-4/03  
037 0067410-2/01  
005 0049230-6/03  
033 0065508-9/02  
033 0065508-9/02  
036 0066978-5/01  
034 0066185-0/02  
012 0054932-8/02  
006 0049282-0/03  
007 0049590-7/01  
012 0054932-8/02  
039 0069092-2/01  
024 0061479-7/02  
015 0058792-0/03  
016 0058792-0/04  
012 0054932-8/02  
009 0050679-0/04  
032 0065205-3/02  
024 0061479-7/02  
004 0048450-4/03  
031 0064227-5/01  
011 0054775-3/03  
022 0060925-0/03  
004 0048450-4/03  
020 0060834-4/02  
021 0060838-2/02  
007 0049590-7/01  
030 0064055-9/01  
018 0059307-5/02  
026 0062183-0/03  
005 0049230-6/03  
019 0060055-3/01  
035 0066951-4/01  
024 0061479-7/02  
029 0063387-2/02  
028 0063292-8/03  
022 0060925-0/03  
028 0063292-8/03  
005 0049230-6/03  
008 0050185-3/02  
006 0049282-0/03  
031 0064227-5/01  
007 0049590-7/01  
001 0031943-3/02  
033 0065508-9/02  
018 0059307-5/02  
036 0066978-5/01  
020 0060834-4/02  
021 0060838-2/02  
028 0063292-8/03  
027 0062990-5/03  
019 0060055-3/01  
014 0058758-8/03  
017 0059116-4/01  
002 0039342-8/04  
009 0050679-0/04  
028 0063292-8/03  
024 0061479-7/02  
019 0060055-3/01  
018 0059307-5/02  
035 0066951-4/01  
032 0065205-3/02  
033 0065508-9/02  
019 0060055-3/01  
037 0067410-2/01  
030 0064055-9/01  
038 0068649-7/01  
009 0050679-0/04  
025 0061909-0/02  
017 0059116-4/01  
037 0067410-2/01  
036 0066978-5/01  
027 0062990-5/03  
015 0058792-0/03  
016 0058792-0/04  
013 0058185-5/03  
014 0058758-8/03  
020 0060834-4/02  
021 0060838-2/02  
019 0060055-3/01  
031 0064227-5/01  
039 0069092-2/01  
023 0060927-4/03  
003 0047946-1/02  
036 0066978-5/01  
034 0066185-0/02  
034 0066185-0/02  
007 0049590-7/01  
029 0063387-2/02  
015 0058792-0/03  
016 0058792-0/04  
005 0049230-6/03  
033 0065508-9/02  
014 0058758-8/03  
030 0064055-9/01  
024 0061479-7/02

de reclusão e vinte (20) dias multa (1/30) SM. Suspensa a execução da pena corporal pelo prazo de 03 anos, nos artº. 77 do C.P., e - Absolver o réu Diomeres Tavares, com fundamento no artº. 386, VI, do CPP. Advés. Dres. Hermes Alencar Daldin Rathier e Dirceu Assumpção.

- 09- Ação Penal nº179/93 - Leocildes da Costa Porto - Denúncia procedente para condenar o réu, a pena de vinte (20) dias multa (1/30) SM. Adv. Dr. Luiz Carlos Dagostini.
- 10- Ação Penal nº 023/94 - Dercilio de Lima - Denúncia procedente para condenar o réu, a pena de vinte (20) dias multa (1/30) SM. - Adv. Dr. Osvaldo Tondo.
- 11- Ação Penal nº 076/93 - Jardelino Paris - Denúncia procedente para condenar o réu, a pena de 10 dias multa (1/30) SM. Advés. Dres. Gelindo J. Folador e Vanderley J. Folador.
- 12- Ação Penal nº148/92 - Domingos de Almeida e outros - Denúncia procedente para condenar os réus DOMINGOS DE ALMEIDA, CARLOS SANTOS SOARES e JOSÉ LORENO SOARES, a pena de 03 anos e 06 meses de reclusão, em regime Aberto, mediante condições e mais 20 dias multa (1/30) SM, e AYRES HONORIO TITON e PEDRO JUSTINO MACIOLLE, a pena de 50 dias multa (1/30) SM. Advés. Dres. Erdy D. Macarini, Ruth F. de Oliveira, Gelindo J. Folador e Rudemar Tofollo. Francisco Beltrão-

COMARCA DE Francisco Beltrão-Pr

Vara Criminal e Anexos

JUIZ ..... Josely Ribas Dittrich

RELAÇÃO Nº 23/95

- 01- Carta Precatória nº 116/95 - Paulo Sérgio Warmilng- Audiência de Inquirição test. defesa, dia 14.06.95, às 08:30 hs. Adv. Dr. Ciro Alberto Piasecki.
- 02- Ação Penal nº 135/94 - Keith Rathier - Audiência de inquirição testemunha defesa e instrução e julgamento dia 14/ Junho/1.995, - às 09:00 e 10:00 horas. Adv. Dr. Paulo José Giaretta
- 03- Ação Penal nº024/94 - Moacir da Silva e Joelson Belusso- Audiência inquirição testemunha de acusação dia 23.10.95, às 14:00hs. Advés. Dres. Gomercindo Camilo Biava e Carlos Fernandes.
- 04- Ação Penal nº 097/94 - Argemiro Fabris - Audiência inquirição testemunha de acusação e defesa e Instrução e Julgamento dia 23.10.95, às 10:00 Hs. Adv. Dra. Ruth F. de Oliveira
- 05- Ação Penal nº029/94 - Ivan Roberto Senger- Audiência inquirição testemunha de defesa e instrução e julgamento dia 19.06.95, - às 10:00 horas. Adv. Dr. Ciro Alberto Piasecki.
- 06- Ação Penal nº113/94 - Tacilio Medeiros - Audiência inquirição testemunha de acusação e defesa e Instrução e julgamento, dia 16.06.95, às 09:00 hs. Adv. Dr. Vanderley José Folador.
- 07- Ação Penal nº030/89 - Deoclides Cadore - Audiência inquirição testemunha de defesa dia 19.06.95, às 09:30 hs. Adv. Dr. Rudemar Tofollo.
- 08- Ação Penal nº227/92 - Jacinto Bastos Veloso e outro - Audiência inquirição testemunha de defesa e instrução e julgamento dia 19.06.95, às 08:30 hs. Adv. es. Dres. Vanderley José Folador e Ruth F. de Oliveira.
- 09- Ação Penal nº085/94 - Gentil Michelin e outro - Audiência - Inquirição testemunhas de acusação e defesa, Instrução e Julgamento dia 19.06.95, às 13:00 e 14:00 Horas. Advés. Dres. Ciro Alberto Piasecki e Carlos Fernandes.
- 10- Ação Penal nº 08/88 - Ivo Nunes de Moraes e outro - Audiência para inquirição testemunha de defesa e Instrução e Julgamento dia 19.06.1.995, às 09:00 e 09:30 horas. Advés. Dres. Aidemar Guilherme Bahr e Ciro Alberto Piasecki e Osvaldo Tondo.
- 11- Ação Penal nº165/94 - João Miguel de Souza- Audiência inquirição testemunha acusação dia 20 de Junho de 1.995, às 13:00 hs. - Adv. Dr. Carlos Fernandes.

COMARCA DE MARINGÁ

COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ DR. EUGÊNIO GIONGO

RELAÇÃO Nº 013/95

01. AÇÃO PENAL N. 15/93 - Marco Antonio de Oliveira - "Intimá-lo de que foi designado o dia 06.06.1995, às 13h30m, para inquirição de testemunha arrolada na denúncia". Adv. Dr. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ.

02. AÇÃO PENAL N. 10/90 - Valdemar Neves Hesper -, "Intimá-la da r. sentença datada de 18.05.95, que DECRETOU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu acima mencionado, na forma do art. 61 "caput" do CPP e com fundamento no art. 109, V e 107, IV am bos do Código Penal". - Advª. Drª. TERESINHA CLARETE PEREDRA WELTER.

COMARCA DE NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA

VARA CRIMINAL

JUIZ ADEMIR RIBEIRO RICHTER

RELAÇÃO Nº 03/95

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO ANTONIO M. BATTISTI - PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica citado e intimado para, sob pena de revella, comparecer ao Forum desta Comarca, sito à Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 19 DE JUNHO DE 1995, às 13h30min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal nº 21/95, a que responde por delito do art. 28, "caput", da L.C.P.

RÉU: JOÃO ANTONIO MASSEMANN BATTISTI

QUALIFICAÇÃO: nascido em Crissiumal, RS, aos 12/11/1968, filho de Silvano Battisti e Hilma Iracema Battisti, RG/ 7046949843-RS.

Nova Fátima, 19 de maio de 1995. Eu, (Zilma de Oliveira), Auxiliar de Cartório Juramentada, subscrevo.

COMARCA DE PINHÃO

COMARCA DE PINHÃO / PARANÁ

VARA CRIMINAL

JUIZ A ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS

RELAÇÃO Nº 06/95

1. AÇÃO PENAL - 006/92 - Antonio Joanin Charnoski - "Audiência de Instrução e Julgamento dia 12.06.95, às 14:00hs" Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.
2. AÇÃO PENAL - 018/95 - Adroaldin Borges Cunha e out. - "Inquirição de testemunhas de defesa dia 22.06.95, às 16:00hs". Adv. Dr. José Amoriti Trinco Ribeiro.
3. AÇÃO PENAL - 173/86 - Nelson Monteiro Taques e José Caldas Nogueira - "Julgamento pelo Tribunal do Júri dia 31.05.95, às 09:30hs". - Adv. Dr. Elcio José Melhem.
4. AÇÃO PENAL - 024/87 - Sebastião Jandir dos Santos - Intimar de que foi julgado extinta a punibilidade do réu, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e, 109, IV e 110, todos Código Penal". Adv. Dr. Carlos Alberto Milazzo.
5. AÇÃO PENAL - 075/86 - José Junior Marques de Ramos - "Intimar de que foi declarado extinta a punibilidade do réu, face ao cumprimento da pena em 06.04.95". Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.
6. AÇÃO PENAL - 005/86 - José Napeleão de Souza ou José Napoleão Pereira - "Intimar de que foi declarado extinta a punibilidade do réu, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, I, am bos do Código Penal". Adv. Dra. Edni de Andrade Arruda.
7. AÇÃO PENAL - 006/91 - Domingos Fernandes dos Santos - "Manifestar-se em três dias, artigos 406 do Código de Processo Penal". Adv. Dr. Sérgio Luis Hessel Lopes.
8. AÇÃO PENAL - 044/87 - Jonas Leal Daldin, Oscar Ferreira Ribas e José Acir Camargo - "Intimar de que foi declarado extinta a punibilidade dos acusados, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal". Adv. Dr. Elcio José Melhem e Dr. Zalmir Alberto Lacerda Martini.
9. AÇÃO PENAL - 158/86 - Valmir Dieter - "Intimar da sentença condenatória, proferida em data de 22.08.89". Adv. Dr. Elcio Jose Melhem.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

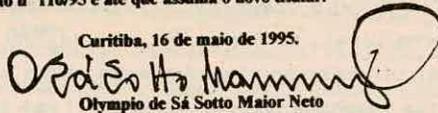
RESOLUÇÃO Nº 0630

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIBEIRÃO CLARO, a partir da data da publicação do Ato n° 116/95 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

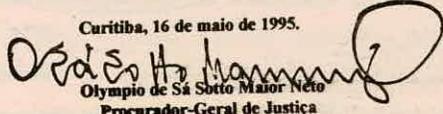
RESOLUÇÃO N° 0631

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ADRIANA LINO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANDIRA, a partir de 16 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

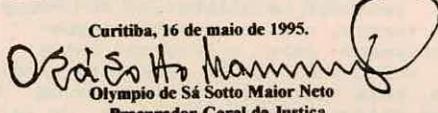
RESOLUÇÃO N° 0632

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAPANEMA, a partir do dia 04 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

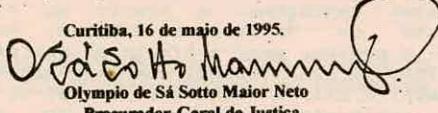
RESOLUÇÃO N° 0633

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

a Resolução n° 0539/95, a partir da data da publicação do Ato n° 118/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

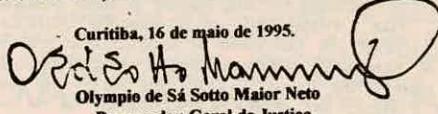
RESOLUÇÃO N° 0634

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JÚLIO CESAR CALDAS para responder pelos serviços do Ministério Público junto às Promotorias de Justiça Especializadas da comarca de PONTA GROSSA, a partir da data da publicação do ato n° 117/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

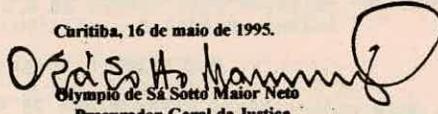
RESOLUÇÃO N° 0635

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOCUNDINO JOSÉ GODINHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de JAGUAPITÁ, a partir da data da publicação do ato n° 109/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 16 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0645

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 2384/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

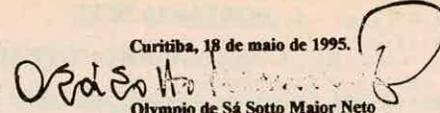
licença nojo ao Promotor de Justiça GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO, no período de 14 a 21 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS para, sem prejuízo das atuais atribuições,

responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRUDENTÓPOLIS, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0646

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 2361/95-PGJ, resolve

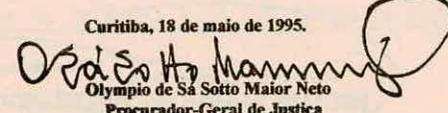
I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA para tratar de assuntos particulares, no período de 25 a 26 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SERTANÓPOLIS, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

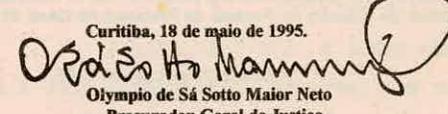
RESOLUÇÃO N° 0647

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 2345/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão Distrital de Novo Sarandi, a ser realizado na comarca de TOLEDO.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0648

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 2383/95-PGJ, resolve

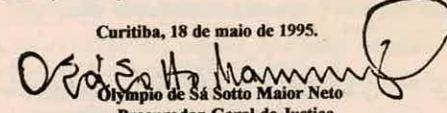
I - CONCEDER

licença nojo ao Promotor de Justiça RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, no período de 14 a 21 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FERNANDO ROEDEL CORREIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de maio de 1995.

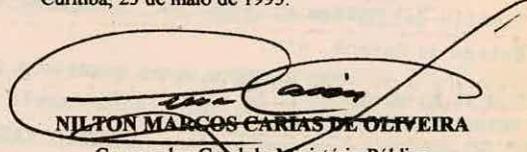
  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 30

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a Portaria n° 28, designar o Promotor de Justiça, doutor HELIO DE OLIVEIRA CARDOSO, para atender o plantão tratado no item I da Resolução n° 129/93 - PGJ, na comarca de LONDRINA, no período de 12.06.95 a 18.06.95, em substituição ao doutor ÉLCIO ARRUDA.

Curitiba, 23 de maio de 1995.

  
NILTON MARCOS CARIÁS DE OLIVEIRA  
Corregedor Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 31

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a Portaria nº 25, designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de PONTA GROSSA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

22.05.95 a 28.05.95 - Dr. ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA

29.05.95 a 04.06.95 - Dra. STELLA MARIA FLORES FLORIANI

Curitiba, 23 de maio de 1995.

MILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA
Corregedor Geral do Ministério Público

ATO Nº 132/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e, o requerimento protocolado sob nº 0964/95-Subsede/PGJ, resolve:

EXONERAR

a pedido, o servidor PAULO CÉSAR LOPES VICENTE, RG. nº 3.450.082-7/Pr., ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 18 de maio de 1995.

Curitiba, 22 de maio de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 133/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e, o requerimento protocolado sob nº 0964/95-Subsede/PGJ, resolve:

EXONERAR

a pedido, o servidor PAULO CÉSAR LOPES VICENTE, RG. nº 3.450.082-7/Pr., do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 18 de maio de 1995.

Curitiba, 22 de maio de 1995.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS
COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANTONIO VARDEVINO LUTERSKI.
A.P. nº 8747-5 (017/94)
PRAZO DE CINCO DIAS.

O Dr. GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal de CURITIBA-PR, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de cinco dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ANTONIO VARDEVINO LUTERSKI, Natural de Pitanga-PR, nascido no dia 10.06.62, solteiro, profissão: op. de máquinas, filho de Domingos Lutenski e Campolina da Cruz Lutenski, residente à Rua: Brasílio Funks, nº 08, Vila Mariana-Xaxim. End. Com: Laveks

Máq. Industriais Ltda-Rua: Pedro Simas nº 18, Vila Mariana-Xaxim, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido. pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 23 de JUNHO 95, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 16 da Lei nº 6.368/76.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de CURITIBA-PR, aos 22 dias do mês de MAIO do ano de 1995. Eu, Ubirajara Binhara, Escrivão, o subscrevi.

GILBERTO REZENDE
Juiz de Direito
G-P-1677

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LELIA S.M. NEGRÃO GIACOMET, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INTERDIÇÃO Nº 607/94, em que é Requerente NATALIA CZAYKA MARQUES DE OLIVEIRA, e Requerido PEDRO CZAIIKA, brasileiro, solteiro, com 45 anos de idade, residente e domiciliada à Rua Dr. Afonso Loidla e Silva nº 25, Jardim Petrópolis, nesta Capital, no qual foi proferida a r. sentença de interdição do Requerido PEDRO CZAIIKA, nos seguintes termos, que em resenha, segue: "Vistos, etc... Os subsídios carreados para o bojo dos autos, evidenciam que o Interditando PEDRO CZAIIKA, não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portador de um "Quadro psiquiátrico compatível com psicose não especificada, de caráter permanente e insuscetível de cura mediante tratamento médico especializado. O fato - aliado às circunstância que inexistem outras provas a produzir -, faz por determinar o julgamento antecipado, independentemente de realização de audiência, "ex vi" do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. O requerido PEDRO CZAIIKA, como se colhe pelo vencido nos autos, notadamente às conclusões a que chegou o perito nomeado, cujo laudo de exame psiquiátrico se conjuga com o colhido na audiência de interrogatório, apresenta incapacidade total e permanente para o exercício dos atos da vida civil. Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de PEDRO CZAIIKA, já qualificado, nomeando-se-lhe curadora plena, a sua irmã Natalia Czayka Marques de Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditando, para assisti-la em todos os atos da vida civil, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso legal, no prazo de cinco dias, dispensando-a da especialização em hipoteca legal, face o que dispõe o art. 1.190 do CPC, por tratar-se de irmã da interditanda, além de estar ela sujeita a prestação de contas, de acordo com o art. 436 do Código Civil, combinado com o art. 453 do mesmo Codex. Proceda-se a inscrição da presente no Registro Civil e à publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1184 do Código alhures citado. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. P.R.I. Curitiba, 05 de abril de 1.995. (as.) LUIZ ANTONIO BARRI - JUIZ DE DIREITO. - E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que a autografei e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº 001/1987.

UBIRAJARA BINHARA
ESCRIVÃO

G-P-9838

= EDITAL =

O DOUTOR LUIZ ZARPELON, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que de conformidade com a lei em vigor, foi designado o dia 1º de junho próximo, às 09:00 horas, para a instalação da 5ª Reunião periódica de julgamentos pela 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os seguintes jurados:

- EDUARDO GRACIANO, IVONE DE CAMARGO RAMOS, FAVORITO, JOCEL VICENTE DECKES, SANDRA MARA BROCKELT GIACOMITTI, SILVANA MARA STRUTZ, REBECA OLIVEIRA PEREIRA GIESE, MARIA AUXILIADORA FERNANDES, ROMERO LUIZ GAMBÁ, NILCE NAZARENO DE CAETANO, IVO-